



Altera a Lei Municipal nº 081, de 11 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério e da Educação Básica Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA e dá outras providências.

**Lei nº 084/2024,
de 23 de Abril de 2024**

2024

Aprovada em Sessão de Abertura do Segundo Período, da Câmara Municipal de Vereadores no dia 12 de Abril de 2023, por 10 votos a favor e 00 contra, publicado no Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 19/04/2022, com publicação no EDOM.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

LEI Nº 084 DE 23 DE ABRIL DE 2024ⁱ

Altera a Lei Municipal nº 081, de 11 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério e da Educação Básica Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 081, de 11 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério e da Educação Básica Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 081, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - O Art. 34, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - *Promoção é a passagem do servidor, em efetivo exercício ao Nível subsequente na carreira, mediante existência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso em sua área de atuação.*

II – O Art. 35, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - *A promoção do servidor em efetivo exercício da função, implicará no acréscimo de sua remuneração, em percentuais calculados com base no disposto nos incisos I e II, do artigo 20 da presente Lei, da seguinte forma:*

§ 1º. *Para os Profissionais do Magistério:*